



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 001/95, DE 07 DE MARÇO DE 1995.**

**QUE DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT. DO ARTIGO 147 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovam e a **MESA DIRETORA SANCIONA**, a seguinte **EMENDA**:

**Art. 1º.** - Fica alterado o Caput do Artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 147** - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se todas as terças-feiras, com duração de 04 (quatro) horas, das 09:00 horas às 13:00 horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

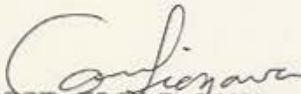
**Art. 2º.** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de março de 1.995.

  
CELSO LUIZ CAMPOS  
PRESIDENTE

  
JOSE ELIAS GAVA  
VICE-PRESIDENTE

  
HILDEBRANDO HILARIO DE QUEIROZ  
PRIMEIRO SECRETARIO

Reg. as fls. nº 001

Do Livro próp. nº 01

Em 07 / 03 / 95